

REGULAMENTO

1 – FINALIDADE

Critérios e procedimentos para participação de servidores do Ministério da Fazenda lotados em Brasília no CIPAD - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A DIMENSÃO ESTRATÉGICA DA GESTÃO a ser ministrado pela Fundação Getulio Vargas - FGV.

O servidor selecionado não terá despesas com a matrícula/mensalidades referenteà sua participação no curso, cabendo portanto a esse servidor cumprir as normas constantes deste Regulamento.

2 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A seleção é dirigida aos servidores públicos em exercício no Ministério da Fazenda lotados em Brasília.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- a. O curso esta previsto para iniciar em 26/05/2010, com aula inaugural em 14/05/2010;
- b. As aulas serão ministradas na Sede da FGV – L2 Norte;
- c. O curso terá a duração de 14 meses;
- d. Esta prevista sua realização uma semana por mês durante 3 dias: 4^a, 5^a e 6^a, de 8hs às 18hs **ou** 3^a de 14hs às 18hs, 4^a de 8hs às 18hs, 5^a de 8hs às 18hs e 6^a de 8hs às 12hs.

Obs: quaisquer alterações serão informadas ao longo do processo seletivo.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A participação de servidor no curso de pós-graduação é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.1 – Relativos ao Servidor

- a. ser servidor público efetivo e estar em efetivo exercício de suas atividades no Ministério da Fazenda em Brasília, nos últimos 6 (seis) meses;
- b. possuir experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no serviço público;
- c. encontrar-se em situação funcional que não permita sua aposentadoria nos próximos 5 (cinco) anos, compulsória ou voluntária, após a conclusão do curso;
- d. possuir nível de conhecimento e formação acadêmica compatíveis com as exigências da FGV;
- e. não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos;
- f. ter concluído o estágio probatório;não ter usufruído licença incentivada sem remuneração ou para tratar de interesses particulares, nos 2 (dois) anos anteriores à data de formulação do pedido;
- g. não ter participado de curso de pós-graduação custeado pelo MF nos últimos 2 (dois) anos.

4.2 – Relativos ao Curso Pleiteado

- a) comprovada correlação entre o programa de estudo a ser desenvolvido no curso e as atividades exercidas pelo servidor candidato;
- b) vinculação direta entre o tema do Trabalho de Conclusão do Curso e áreas de interesse do MF.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As condições de participação descritas abaixo, acordadas entre o Ministério da Fazenda e o servidor quando de sua inscrição, serão reproduzidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado pelas partes integrantes, quando da efetivação da matrícula no curso junto a FGV. O servidor ao concluir o curso de pós-graduação, deverá desenvolver atividades de produção, disseminação e/ou aplicação de conhecimentos compatíveis com a natureza do curso no âmbito do MF.

6 - INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

O servidor deverá encaminhar à ESAF, entre os dias 23 e 30/04/2010, a seguinte documentação:

- a) currículo vitae, conforme modelo disponível no endereço:<http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/FGV/curriculo.pdf>.
- b) exposição de interesse, justificando a aplicabilidade do curso em suas atividades no Ministério da Fazenda e proposta do tema a ser desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso.
- c) Documento de anuênci a e autorização da chefia superior (Secretário ou Secretário Adjunto)

7 - ETAPAS DA SELEÇÃO

Fase	Atividade	Data
Inscrição	Recepção n ar inscrição <i>on line</i> .	23 a 30/04
Pré-seleção (ESAF)	Análise dos currículos	03 a 07/05
	Entrevista pela ESAF	
Seleção Final	Resultado final da seleção	10/05

8 – DA REPROVAÇÃO E DESISTÊNCIA

- a) o servidor deverá obter aproveitamento (frequência, conceito ou nota) dentro do padrão exigido pela FGV para aprovação. O desempenho inferior que redunde em desligamento do curso impossibilitará a sua participação em outros cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo Ministério da Fazenda pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) em caso de desistência do curso, o servidor poderá apresentar justificativa, cabendo à ESAF a decisão a respeito da manutenção do prazo de impedimento de participação em outros cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) a justificativa do servidor deverá ser apresentada à ESAF no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do documento de desistência à FGV.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) o servidor que participar do curso e, após a sua conclusão, solicitar licença para tratar de assuntos particulares antes de decorrido prazo igual ou superior ao dobro da duração efetiva do curso, contados a partir do seu término, quando de seu retorno e a contar deste, fica impedido de participar em outros cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo Ministério da Fazenda pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) a participação no curso Pós-Graduação não se vincula a qualquer expectativa que o

servidor tenha de promoção, enquadramento funcional ou aumento salarial como contrapartida;

c) informações inverídicas no preenchimento dos documentos para inscrição e participação no curso de Pós-Graduação acarretarão cancelamento automático dos mesmos e resarcimento ao Ministério da Fazenda de qualquer ônus decorrente desse ato;

d) os casos omissos serão analisados pela ESAF em conjunto com representantes da Secretaria Executiva do MF.

Brasília, 23 de abril de 2010

Mais Informações

Assessoria do Gabinete - Esaf

Fone: (61) 3412.6047 Fax: (61) 3412.6022

E-mail: dirge.ppe.esaf@fazenda.gov.br